PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35) 3281-11100 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000 EMAIL: gabinete @cristina.mg.gov.br CRISTINA
Cidade Imperatriz

LEI Nº 2.278/2023

Dispõe sobre a proibição da entrada e permanência de pessoas que não fazem parte das comunidades escolares em Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cristina-MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristina (MG), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas que não fazem parte das comunidades escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, sem a devida autorização da diretoria do estabelecimento.

Artigo 2° - Havendo a necessidade do ingresso das pessoas mencionadas no artigo 1° nos estabelecimentos, para a autorização da diretoria respectiva, deverá o indivíduo ser devidamente identificado com a apresentação de documento de identidade válido em território nacional.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 25 de maio de 2023.

Ricardo Pereira Azevedo Prefeito Municipal